



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CRENCIAMENTO Nº 001-2025

OBJETO

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Município de Cocos-BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento de credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Hora: 08h00m às 12h00m – em dias úteis

Local: Prefeitura Municipal de Cocos-BA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro

Cocos - Bahia

CEP 47.680-000



MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Kácia Moura de Souza e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a Andréa Gomes de Queiroz, por meio do Agente de Contratação e equipe, nomeados por meio da Portaria nº 014/2024, de 10 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizar-se, a partir do dia 10 de março de 2025, abertura de “Edital de Credenciamento” de **profissionais na área de Saúde e Assistência Social**, destinados ao atendimento aos usuários das secretarias demandantes. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no site: <https://www.cocos.ba.gov.br/> nos termos do Processo Administrativo nº 059-2025, do Decreto Municipal nº 071/2017, de 1 de dezembro de 2017, e da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se ao credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde e Assistência Social, em conformidade com o art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, com disponibilidades técnicas conforme segue:

- 1.1.1. Enfermeiro (a),
- 1.1.2. Médico (a) Generalista,
- 1.1.3. Fisioterapeuta,
- 1.1.4. Fonoaudiólogo (a),
- 1.1.5. Nutricionista,
- 1.1.6. Psicólogo,
- 1.1.7. Educador Físico,
- 1.1.8. Assistente Social,
- 1.1.9. Farmacêutico (a)
- 1.1.10. Médico (a) com Especialidade, Ginecologista/Obstetra



MUNICÍPIO DE COCOS

- 1.1.11. Médico (a) com Especialidade, Pediatra,
- 1.1.12. Médico (a) com Especialidade, Cirurgião (ã),
- 1.1.13. Médico (a) com Especialidade, Endocrinologista,
- 1.1.14. Médico (a) com Especialidade, Anestesista,
- 1.1.15. Médico (a) com Especialidade, Psiquiatra,
- 1.1.16. Médico com Especialidade, Ortopedista,
- 1.1.17. Médico Ultrassonografista,
- 1.1.18. Cirurgião Dentista,
- 1.1.19. Tecnólogo em Radiologia,
- 1.1.20. Terapeuta Ocupacional,
- 1.1.21. Psicopedagoga,
- 1.1.22. Clínica de reabilitação de pacientes dependentes químicos,
- 1.1.23. Clínica especializada em exames por imagens,
- 1.1.24. Clínica ou profissional especializado em cardiologia,
- 1.1.25. Clínica ou profissional especializado em otorrinolaringologia,
- 1.1.26. Clínica ou profissional especializado em urologia,
- 1.1.27. Clínica ou profissional especializado em pneumologia,
- 1.1.28. Clínica ou profissional especializado em neurologia,
- 1.1.29. Clínica ou profissional especializado em hematologia,
- 1.1.30. Clínica ou profissional especializado em cirurgia vascular,

1.1.2 Todos os profissionais responsáveis deverão estar inscritos nos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado da Bahia, até o ato da entrega das propostas de credenciamento, sendo que os profissionais inscritos em outros Estados da Federação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado da habilitação para apresentar a documentação, sob pena de não contratação.

1.1.3 A carga horária e valores a serem pagos serão os valores constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.1.4 O número de vagas para cada área será limitado pela demanda dos serviços de saúde e assistência social do Município, podendo todos os interessados realizar inscrição durante de vigência do edital de credenciamento, qual seja, do dia 10 de março de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal. Quando o



MUNICÍPIO DE COCOS

número de vagas/serviços for inferior ao número de credenciados, haverá a rotatividade do objeto de contratação entre estes, por meio de encaminhamento feito para cada um dos credenciados, por ordem de credenciamento.

1.1.5 Os quantitativos estimados neste processo de credenciamento serão rateados entre os credenciados, a medida que forem sendo admitidos ao longo do período de credenciamento.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2. Os servidores do município não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para acumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

2.3. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa em participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2.4. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e respectivos anexos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho, observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas.

2.6. Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado.

2.7. As inscrições serão realizadas a partir do dia 10 de março de 2025, através do preenchimento de formulário próprio e envio de documentos para o setor de licitações e contratos do Município de Cocos-BA, localizado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

2.8. Os interessados deverão preencher os dados solicitados para cadastro, e encaminhar os arquivos solicitados no presente edital, para o endereço acima. Os arquivos devem estar legíveis.

2.9. O resultado dos credenciados habilitados segundo as exigências do edital será divulgado no site da Prefeitura de Cocos: https://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial, à medida em que forem



MUNICÍPIO DE COCOS

analisadas as solicitações de credenciamentos .

2.10. Após o prazo inicial de inscrição descrito acima, os demais interessados poderão se inscrever até a data de 31 de dezembro de 2025, sendo que a análise de documentos acontecerá até o 5º dia útil após a entrega destes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua submissão a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Município de Cocos-BA, o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Cocos-BA.

3.4. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos neste edital.

3.5. Nos casos em que o número de habilitados for superior ao número de vagas, a ordem de contratação e posterior prestação dos serviços será classificada conforme os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) O tempo de experiência referente ao cargo será pontuado em 03 (três) pontos a cada 06 (seis) meses, limitados a 12 (doze) meses;
- b) Título ou certificado de curso de, no mínimo, 30 (trinta) horas para nível técnico e 100 (cem) horas para nível superior, no valor de 02 (dois) pontos a cada título ou certificado;
- c) Título ou certificado de especialização com carga horária mínima de 300 horas, no valor de 04 (quatro) pontos;
- d) Após a análise dos documentos acima o empate ainda prevalecer, será adotado a idade como critério para o desempate, onde o mais velho terá prioridade para a vaga.

3.6. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a). Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b). Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste edital;
- c). Tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo Município de Cocos – BA, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos



MUNICÍPIO DE COCOS

serviços prestados no contrato anterior.

3.7. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, com decisão a ser publicado no site e Diário Oficial do Município de Cocos-BA.

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Considerando que as Unidades de Saúde e de Assistência Social são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço-comunidade, sendo elas todas pertencentes ao Município de Cocos-BA: Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, CRAS, CREAS, dentre outras.

4.3. O objeto do credenciamento/contrato é para prestar ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação.

4.4. Os serviços credenciados que exigem carga horária, deverão ser prestados e faturados de forma mensal, sendo a jornada de 08 (oito) horas diárias com 01 (uma) hora mínima de intervalo, e a jornada de 04 (quatro) horas deverá ser cumprida de forma ininterruptas de segunda à sexta feira.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados (ANEXO II – Modelo I ou II), dirigido ao Departamento de Licitações e Contratos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

5.1.1. CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA

- a) () CURRÍCULO ATUALIZADO (ANEXO VIII);
- b) () CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- c) () C.P.F.;
- d) () CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO ESPECIFICO PARA A AREA DE ATUAÇÃO;
- e) () TÍTULO DE ELEITOR;
- f) () QUITAÇÃO ELEITORAL;
- g) () CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA HOMENS);



MUNICÍPIO DE COCOS

- h) () DADOS BANCÁRIOS;
- i) () COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL;
- j) () CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE/CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO OU DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE;
- k) () DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC);
- l) () CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM CONSELHO DO PROFISSIONAL;
- m) () TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO (SE TIVER);
- n) () COMPROVANTE DE DEPENDENTES (SE TIVER);
- o) () CERTIDÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;
- p) () CERTIDÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;
- q) () CERTIDÃO DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL;
- r) () DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO (ANEXO VI);
- s) () DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ANEXO VII);
- t) () SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II – MODELO II);
- u) () TERMO DE ACEITE DO EDITAL (ANEXO III).

5.1.2. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- a) () CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SITUAÇÃO ATIVA, DA EMPRESA INTERESSADA;
- b) () DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA INTERESSADA, QUANTO A SUA CONSTITUIÇÃO E SEU REPRESENTANTE LEGAL, VALIDADE, CERTIDÕES COMPETENTES, ENTRE OUTROS;
- c) () COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ATUALIZADO) DA EMPRESA INTERESSADA;
- d) () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DA SEDE DA EMPRESA);
- e) () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL;
- f) () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL;
- g) () CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO (TST);
- h) () COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO FGTS;
- i) () INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR



MUNICÍPIO DE COCOS

OS SERVIÇOS.;

- j) () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO. **(EXCETO PARA MEI)**;
- k) () ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **(EXCETO PARA MEI)**;
- l) () DECLARAÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA;
- m) () CÓPIA DE CARTEIRA DE ENTIDADE DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DA EMPRESA PRESTADORA;
- n) () CÓPIA DO DIPLOMA E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL PRESTADOR DO SERVIÇO;
- o) () CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM CONSELHO DO PROFISSIONAL PRESTADOR DO SERVIÇO;
- p) () CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO ESPECIFICO PARA A AREA DE ATUAÇÃO;
- q) () SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO **(ANEXO II – MODELO I)**;
- r) TERMO DE ACEITE DO EDITAL **(ANEXO III)**;
- s) () DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;
- t) () DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA, QUE NÃO EXERCEM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- u) () DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- v) () DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENOR 16 ANOS DE IDADE, EM TRABALHO DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados na sede e zona rural do município de Cocos-BA especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo também, dependendo das peculiaridades do item a ser contratado, ser realizado na sede da contratada.

6.2. A execução dos serviços será em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no



MUNICÍPIO DE COCOS

instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos profissionais atuantes na área da saúde e de assistência social.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme valores constantes do ANEXO I deste edital, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, dentre outros.

7.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

7.4. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

7.5. Para entidades Conveniadas, prestadoras de serviços com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do Anexo I do Edital.

8. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço, quanto for o caso.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

9.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu recebimento.

9.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município de



MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-BA.

9.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social, com todas as proponentes (pessoas físicas e/ou jurídicas) já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do Município de Cocos-BA e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual, conforme descrito abaixo:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.032.2027 – Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1605, 1600 - Fontes

10.301.032.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1605, 1600 - Fontes

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

10.304.030.2035 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1600 – Fontes

10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1605, 1600, 1621 – Fontes

10.302.032.2300 – Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1600 – Fontes

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.040.2047 – Gestão Administrativa do FMAS

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

08.244.027.2313 – Gestão das Ações do Primeira Infância – SUAS

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1660 – Fontes

08.245.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1660, 1661 – Fontes

08.245.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1661 – Fontes

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) Cancelamento do credenciamento junto à Administração Municipal, que o tornará impedido pelo prazo de até 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo Poder Público municipal.

11.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12.2. Após o credenciamento a Administração convocará os profissionais/empresas credenciadas para assinar o termo de credenciamento.

12.3. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e



MUNICÍPIO DE COCOS

publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração.

12.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e, em caso de inadimplemento, suspenderá a credencial.

12.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

12.6. O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.7. O(a) credenciado(a) pessoa física não terá qualquer vínculo trabalhista com a administração, sendo um contrato de natureza eminentemente de prestação de serviços.

12.8. O(a) credenciado(a) pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, ou quaisquer outras diretas ou indiretas, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Cocos-BA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital de Credenciamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação pelo prazo até o dia 31 de dezembro de 2025.

13.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, em dias de expediente normal e horário comercial, das 07:00 as 13:00, ou através do e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com.

Cocos, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Kácia Moura de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Andréa Gomes de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

GRUPO 1 (PROFISSIONAIS SAÚDE)

Nº	PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. PLANTÃO / AMB. / (Mensal)	VALOR MENSAL / CONSULTA / PLANTÃO	TOTAL (12 MESES)
1	ENFERMEIRO	USF JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.757,30 + R\$ 1.560,70 (Complemento do Piso da Enfermagem)	R\$ 51.816,00
2	ENFERMEIRO	USF SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.757,30 + R\$ 1.560,70 (Complemento do Piso da Enfermagem)	R\$ 51.816,00
3	ENFERMEIRO	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	40 H	2	Mês	N/A	R\$ 2.757,30 + R\$ 1.560,70 (Complemento do Piso da Enfermagem)	R\$ 51.816,00
4	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	40 H	7	Mês	N/A	R\$ 2.757,30 + R\$ 1.560,70 (Complemento do Piso da Enfermagem)	R\$ 51.816,00
5	ENFERMEIRO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.757,30 + R\$ 1.560,70 (Complemento do Piso da Enfermagem)	R\$ 51.816,00
6	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	40 H	3	Mês	N/A	R\$ 2.757,30 + R\$ 1.560,70 (Complemento do Piso da Enfermagem)	R\$ 51.816,00

Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	ENFERMEIRO	UBS DOS UMBUZEIROS	40 H	3	Mês	N/A	R\$ 2.757,30 + R\$ 1.560,70 (Complemento do Piso da Enfermagem)	R\$ 51.816,00
8	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	20 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.159,00	R\$ 25.908,00
9	MÉDICO GENERALISTA	UBS DOS UMBUZEIROS	40 H	3	Mês	N/A	R\$ 12.050,00	R\$ 144.600,00
10	MÉDICO GENERALISTA	USF MÁRIO BARROS	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 12.050,00	R\$ 144.600,00
11	MÉDICO GENERALISTA	USF DONA LIÓ I	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 12.050,00	R\$ 144.600,00
12	MÉDICO GENERALISTA	USF DONA LIÓ II	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 12.050,00	R\$ 144.600,00
13	MÉDICO GENERALISTA	USF SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 12.050,00	R\$ 144.600,00
14	MÉDICO GENERALISTA	USF MANOEL MESSIAS	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 12.050,00	R\$ 144.600,00
15	FISIOTERAPEUTA	E-MULTI	30 H	3	Mês	N/A	R\$ 1.875,00	R\$ 67.500,00
16	FONOAUDIÓLOGA	E-MULTI	N/A	2	Ambulatório (15 atendimentos mín.)	N/A	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
17	NUTRICIONISTA	E-MULTI	40 H	2	Mês	N/A	R\$ 1.968,70	R\$ 23.624,40
18	NUTRICIONISTA	CAPS	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 1.968,70	R\$ 23.624,40
19	PSICÓLOGO	E-MULTI	40 H	2	Mês	N/A	R\$ 2.895,16	R\$ 34.741,92
20	PSICÓLOGO	CAPS	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.895,16	R\$ 34.741,92
21	EDUCADOR FÍSICO	E-MULTI	40	1	Mês	N/A	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
22	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS	30 H	1	Mês	N/A	R\$ 1.968,70	R\$ 23.624,40
23	ASSISTENTE SOCIAL	SMS	30 H	1	Mês	N/A	R\$ 1.968,70	R\$ 23.624,40
24	FARMACÊUTICO	CAPS	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.824,00	R\$ 33.888,00
25	FARMACÊUTICO	E-MULTI	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.824,00	R\$ 33.888,00
26	FARMACÊUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	20 H	1	Mês	N/A	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00

Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

27	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA BÁSICA	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.824,00	R\$ 33.888,00
28	MÉDICO ANESTESISTA, em regime de plantão de 24 horas sobreaviso, em dias úteis, finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião, na sede do Município de Cocos-BA.	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	SOBREAVISO	1	Plantão	30	R\$ 1.500,00	R\$ 540.000,00
29	TECNOLOGO DE RADIOLOGIA	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	24HS	3	Plantão	24H	R\$ 2.353,00	R\$ 28.236,00
30	TERAPEUTA OCUPACIONAL	E-MULTI	40 H	2	Mês	N/A	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
31	PSICOPEDAGOGA	E-MULTI	20 H	2	Mês	N/A	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
32	Medico Generalista para transferência de pacientes graves em ambulância com equipamentos de UTI MÓVEL.	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	VIAGEM	-	Viagem	20	R\$ 2.000,00	R\$ 480.000,00
33	Medico Generalista com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos- Bahia.	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	1	Plantão	4	R\$ 2.106,00	R\$ 101.088,00
34	Médico Generalista com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em dias úteis, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Municíai° de Cocos - Bahia.	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	1	Plantão	6	R\$ 1.053,00	R\$ 75.816,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

35	Médico Generalista com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos- Bahia.	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	1	Plantão	4	R\$ 2.340,00	R\$ 112.320,00
36	Médico Generalista com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos- Bania.	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	1	Plantão	4	R\$ 1.170,00	R\$ 56.160,00
37	Médico Cirurgião com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 24 horas sobreaviso, em finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião, na sede do Município de Cocos-BA.	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	SOBREAVISO	1	Plantão	8	R\$ 2.700,00	R\$ 259.200,00
38	Médico Cirurgião com atendimento ambulatorial	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	1	Ambulatório (08 horas)	4	R\$ 3.500,00	R\$ 168.000,00
39	MÉDICO PSIQUIATRA COM ATENDIMENTO EM REGIME DE AMBULATÓRIO DE 8 HORAS, EM DIAS UTEIS, NO CAPS (Demanda livre por atendimento)	CAPS	N/A	1	Ambulatório (08 horas)	5	R\$ 3.012,50	R\$ 180.750,00
40	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	40 H	4	Mensal	-	R\$ 3.606,00	R\$ 43.272,00
41	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	20 H	1	Mensal	-	R\$ 7.212,00	R\$ 86.544,00
42	CIRURGIÃO DENTISTA	UBS SANTO ANTÔNIO	40 H	1	Mensal	-	R\$ 7.212,00	R\$ 86.544,00
43	CIRURGIÃO DENTISTA	UBS SÃO JOÃO DO P. ALEGRE	40 H	1	Mensal	-	R\$ 7.212,00	R\$ 86.544,00
44	CIRURGIÃO DENTISTA	UBS JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA	40 H	1	Mensal	-	R\$ 7.212,00	R\$ 86.544,00

Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

45	CIRURGIÃO DENTISTA	UBS MANOEL MESSIAS	40 H	1	Mensal	-	R\$ 7.212,00	R\$ 86.544,00
----	--------------------	--------------------	------	---	--------	---	--------------	---------------

GRUPO 2 (EXAMES)

Nº	EXAMES	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)
46	ULTRASSONOGRAFIA	Sede da Contratada ou Hospital Municipal São Sebastião	N/A	N/A	Exame	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
47	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COLUNA LOMBAR, TORÁCICA, JOELHO, OMBRO)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
48	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MAMAS)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
49	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (ABDÔMEN TOTAL)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	10	R\$ 1.498,00	R\$ 14.980,00	R\$ 179.760,00
50	ENDOSCOPIA	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
51	ECOCARDIOGRAMA	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	15	R\$ 327,00	R\$ 4.905,00	R\$ 58.860,00
52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CRÂNIO)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (ABDÔMEN TOTAL)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
54	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (ABDÔMEN SUPERIOR/INFERIOR)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (RINS E VIAS URINÁRIAS)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	10	R\$ 408,00	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
56	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TÓRAX)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
57	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA)	SEDE DA CONTRATADA	N/A	N/A	Exame	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
58	HOLTER 24 HORAS	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	Exame	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
59	MAPA	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	Exame	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
60	ELETOENCEFALOGRAMA	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	Exame	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
61	TESTE ERGOMÉTRICO	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	Exame	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00
62	COLONOSCOPIA	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	Exame	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

GRUPO 3 (CONSULTAS)

Nº	CONSULTAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)
63	CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	1	Consulta	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
64	CONSULTA EM PEDIATRIA	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	2	Consulta	160	R\$ 200,00	R\$ 384.000,00	R\$ 384.000,00
65	CONSULTA EM NEUROLOGIA	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	-	Consulta	45	R\$ 200,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00

Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

66	CONSULTA EM ORTOPEDIA	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	N/A	1	Consulta	250	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
----	-----------------------	----------------------------------	-----	---	----------	-----	------------	----------------	----------------

GRUPO 4 (PROCEDIMENTOS)

Nº	PROCEDIMENTOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)
67	COLECISTECTOMIA	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	PROCEDIMENTO	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
68	HISTERECTOMIA TOTAL	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	PROCEDIMENTO	8	R\$ 6.204,00	R\$ 49.632,00	R\$ 595.584,00
69	PROSTATECTOMIA	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	PROCEDIMENTO	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
70	MIOMECTOMIA	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	PROCEDIMENTO	8	R\$ 4.900,00	R\$ 39.200,00	R\$ 470.400,00
71	URETEROLITOTRIPSIA	SEDE DA CONTRATADA	NA	N/A	PROCEDIMENTO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

GRUPO 5 (CLÍNICA DE REABILITAÇÃO)

Nº	TRATAMENTO E INTERNAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)
72	TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS E/OU COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS. (PERÍODO MÍNIMO DE 06 MESES POR TRATAMENTO)	Sede da Contratada	N/A	N/A	Tratamento	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 6 (PROFISSIONAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Nº	PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	TOTAL (12 MESES)
73	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	30 H	2	Mês	N/A	R\$ 1.968,70	R\$ 47.248,80
74	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30 H	2	Mês	N/A	R\$ 1.968,70	R\$ 47.248,80
75	PSICÓLOGO	CRAS	40 H	2	Mês	N/A	R\$ 2.895,16	R\$ 69.483,84
76	PSICÓLOGO	CREAS	40 H	1	Mês	N/A	R\$ 2.895,16	R\$ 34.741,92

- O quantitativo de consultas/exames estimados será distribuído entre os credenciados;
- O quantitativo de vagas será apenas em caráter informativo, para que os futuros credenciados tenham a expectativa de atendimentos e se programem em função disso.



MUNICÍPIO DE COCOS

ATRIBUIÇÕES

Enfermeiro (a)

- a) Desenvolver atividades pertinentes à enfermagem em postos de saúde do Município, conforme diretrizes traçadas pelo órgão competente;
- b) Proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população;
- c) Propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde;
- d) Coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos ligados à instância Federal;
- e) Propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município;
- f) Manter a ética, autonomia, e responsabilidade técnica da equipe de enfermagem;
- g) Participar no que for pertinente para a contenção da grade de treinamentos e reciclagens para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;
- h) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- i) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Município de Cocos.

Médico (a) Generalista

- a) Indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;
- b) Indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;
- c) Emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;
- d) Determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;
- e) Indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;
- f) Realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;
- g) Atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas;

Além das atribuições acima dispostas por conta de texto legal, o generalista possui algumas outras funções tais como:

- a) Aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano;
- b) Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;
- c) Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames



MUNICÍPIO DE COCOS

- complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico;
- d) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
 - e) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
 - f) Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso;
 - g) Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
 - h) Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
 - i) Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
 - j) Executar atribuições pertinentes às Unidades Básicas de Saúde.

Fisioterapeuta

- a) Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às Unidades Básicas de Saúde;
- b) Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as UBS incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado;
- c) Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das UBS no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- d) Desenvolver ações conjuntas com as UBS visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- e) Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- f) Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das UBS;
- g) Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- h) Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- i) Capacitar, orientar e dar suporte as ações dos ACS;
- j) Realizar em conjunto com as UBS, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- k) Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;



MUNICÍPIO DE COCOS

- l) Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- m) Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade;
- n) RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- o) Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;
- p) Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- q) Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- r) Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe;
- s) Realizar grupos de mães de crianças com Infecção Respiratória Aguda - IRA;
- t) Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-físico-funcionais e encaminhamento para referência;
- u) Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física;
- v) Orientar sobre higiene e saúde em geral;
- w) Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação;
- x) Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipopostrogonia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada;
- y) Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde;
- z) Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc;
- aa) Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
- bb) Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforços e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
- cc) Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva
- dd) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;



MUNICÍPIO DE COCOS

- ee) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Fonoaudiólogo (a)

- a) Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- b) participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- c) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- e) participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- f) dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- g) realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
- h) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Município de Cocos.

Nutricionista

- a) Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-as quanto à importância de dieta adequada;
- b) Trabalhar junto ao setor de vigilância epidemiológica, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município;
- c) Supervisionar e elaborar cardápios nas unidades municipais de observação;
- d) Supervisionar programas, contribuindo para a melhoria de sua qualidade; participar do planejamento da aquisição de produtos e serviços;
- e) Supervisionar e orientar o armazenamento dos alimentos no depósito geral;
- f) Promover atividades para reciclagem do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação dos alimentos, além de palestras e cursos voltados para dirigentes das unidades de saúde e temas afins;
- g) Realização de reuniões com cada ESF;
- h) Realizar atividades planejadas (visitas domiciliares, interconsultas, grupos);
- i) Referenciar os pacientes e usuários às Secretarias Municipais, para que o cuidado continue sendo compartilhado com a equipe base;
- j) Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional de classe;
- k) Acompanhamento de gestante e nutriz até o sexto mês, principalmente adolescentes, com a realização de reuniões sobre alimentação saudável, aproveitamento integral de alimentos: alimentação durante a gestação e pós-parto, a importância do aleitamento exclusivo e seus benefícios para a mãe e filho;
- l) Realização de reunião sobre os benefícios nutricionais e terapêuticos da banana, com realização de oficina culinária e degustação de pratos;



MUNICÍPIO DE COCOS

- m) Promover a formação do grupo de obesos, para trabalhar juntamente com o educador físico e com a psicóloga com vistas a emagrecer com saúde, sem sacrifícios e com exercícios em paralelo, com a avaliação, identificação do paciente com IMC acima de 30 para atendimento semanal para reeducação alimentar;
- n) Promover a formação de Grupo de Idosos e as crianças desnutridas;
- o) Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- p) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- q) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Município de Cocos.

Psicólogo (a)

- a) Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;
- b) Apoiar as Secretarias Municipais na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- c) Discutir com as Secretarias Municipais os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- d) Criar, em conjunto com as Secretarias Municipais, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- e) Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- f) Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- g) Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc;
- h) Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- i) Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- j) Realizar psicodiagnóstico infantil e adulto;
- k) Realizar atendimento psicológico individual e em grupo;
- l) Manejar grupos de orientação e educação em saúde;
- m) Realizar atendimento familiar voltado à dinâmica dos relacionamentos e a interferência na saúde mental;
- n) Realizar atividades comunitárias;
- o) Realização de atividades interdisciplinares;



MUNICÍPIO DE COCOS

- p) Ter conhecimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira;
- q) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- r) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Município de Cocos.

Assistente Social

- a) Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- b) Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social;
- c) Elaborar, executar e avaliar os planos municipais buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- d) Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- e) Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- f) Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- g) Fortalecer a execução direta dos serviços sócio assistenciais em sua área de abrangência;
- h) Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
- i) Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- j) Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários;
- k) Identificar e analisar problemas e necessidades sociais e materiais de munícipes, viabilizando o devido encaminhamento;
- l) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- m) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos.

Farmacêutico (a)

- a) Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica ou Saúde da Família demandados pelo Município;
- b) Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- c) Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;



MUNICÍPIO DE COCOS

- d) Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;
- e) Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- f) Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transportes de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunológicos e insumos correlatos;
- g) Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- h) Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
- i) Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- j) Intervir diretamente com os pacientes e usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- k) Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- l) Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
- m) Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- n) Realizar pesquisas de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;
- o) Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
- p) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- q) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

Odontólogo (a) – Cirurgião(ã) Dentista

- a) Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;
- b) Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;
- c) Aplicar anestesia local e troncular;
- d) Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- e) Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental;
- f) Elaborar relatórios diários e mensais;



MUNICÍPIO DE COCOS

- g) Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico;
- h) Controlar informações pertinentes à sua atividade;
- i) Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde;
- j) Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;
- k) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- l) Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos;
- m) Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;
- n) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- o) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- p) Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- q) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- r) Prescrever medicamentos quando necessário;
- s) Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
- t) Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas
- u) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- v) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Médico (a) com Especialidade, Ginecologista/Obstetra

- a) clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- b) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- c) responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- d) respeitar a ética médica;
- e) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- f) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- g) apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- h) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.



MUNICÍPIO DE COCOS

- i) aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano;
- j) efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;
- k) receber e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico;
- l) prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- m) presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- n) anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- o) atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso;
- p) participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
- q) atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- r) colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
- s) cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Município de Cocos;
- t) cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- u) executar outras atribuições afins.

Médico (a) com Especialidade, Pediatra

- a) desenvolver os programas de assistência integral da saúde do paciente criança e adolescente;
- b) desenvolver os programas de assistência integral da saúde do paciente criança e adolescente;
- c) realizar consultas de enfermagem ao paciente criança e adolescente, para o acompanhamento do seu crescimento e desenvolvimento;
- d) prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- e) desenvolver ações que preservem a saúde da criança e do adolescente;
- f) atender às intercorrências da saúde da criança e do adolescente;
- g) desenvolver ações educativas junto às famílias / comunidade;
- h) executar técnicas e procedimentos de enfermagem direcionadas aos pacientes crianças e adolescentes;



MUNICÍPIO DE COCOS

- i) participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades
- j) coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
- k) participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas
- l) realizar as atribuições de pediatra e demais atividades inerentes ao emprego;
- m) colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- n) cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Município de Cocos;
- o) cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- p) executar outras atribuições afins.

Médico (a) com Especialidade, Cirurgião (ã)

- a) exercer suas atividades nas diferentes áreas, hospitalar e extra-hospitalar, incluindo atividades em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico, pronto socorro e onde mais prevaleça o interesse institucional do Município;
- b) conhecer as pactuações de produção do Município e executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela Direção do Hospital;
- c) participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino;
- d) realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;
- e) diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar;
- f) passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clínico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento dos pacientes;
- g) responder às interconsultas;
- h) realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes;
- i) realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletivas;
- j) prestar orientações técnicas para a equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente;
- k) cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados, pareceres e outros;
- l) atuar como médico substituto quando solicitado;
- m) participar das escalas de plantão;
- n) ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;
- o) atender às solicitações da Central de Regulação, providenciando para que a remoção do paciente transferido seja efetivada de forma ágil e de acordo com os protocolos do Município;



MUNICÍPIO DE COCOS

- p) elaborar toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes internados na Unidade;
- q) acompanhar pacientes em transferências ou locomoções extra hospitalares;
- r) manter informado os pacientes e seus familiares;
- s) executar outras atribuições afins.

Médico (a) com Especialidade, Endocrinologista

- a) Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades;
- b) Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se;
- c) Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos;
- d) Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal;
- e) Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos;
- f) Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados;
- g) Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência;
- h) Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário;
- i) Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado;
- j) Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação;
- k) realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina;
- l) colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- m) cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Município de Cocos;
- n) cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- o) executar outras atribuições afins.

Médico (a) com Especialidade, Psiquiatra

- a) realizar avaliação clínica e psiquiátrica;
- b) planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades;
- c) prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias;
- d) emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes;
- e) trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;



MUNICÍPIO DE COCOS

- f) participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
- g) desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- h) participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- i) participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- j) atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- k) garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário;
- l) preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- m) participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- n) realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- o) analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- p) emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- q) manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- r) prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins;
- s) coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- t) elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- u) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- v) responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- w) respeitar a ética médica;
- x) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- y) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- z) apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- aa) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- bb) executar outras atribuições afins.

Médico com Especialidade, Ortopedista

- a) prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- b) clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;



MUNICÍPIO DE COCOS

- c) realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- d) analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- f) manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- g) prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- h) coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- i) elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- j) responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- k) respeitar a ética médica;
- l) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- m) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- n) apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- o) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- p) executar outras atribuições afins.

Médico Ultrassonografista

- a) realizar exames ultrassonográficos gerais e obstétricos;
- b) emitir laudos e pareceres para atender a determinações legais;
- c) participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- d) responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia;
- e) emitir laudos após avaliação de ultrassonografias;
- f) participar de eventos ligados à Secretaria Municipal de Saúde em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Medicina;
- g) executar outras atribuições afins.

Clínica de reabilitação para pacientes dependentes químicos

- a) A contratada deverá dispor de atendimento por equipe multiprofissional, composta por psiquiatra, psicólogo, fisioterapia/educador, físico/terapeuta ocupacional, farmacêutico



MUNICÍPIO DE COCOS

responsável, enfermeiro e equipe técnica de enfermagem e equipe de apoio, especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química, transtornos mentais graves ou com ambos.

- b) A contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social, dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados, sendo imprescindível a presença de equipe técnica permanentemente.
- c) O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- d) O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no projeto terapêutico, para que sejam preservadas e/ou melhoradas os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação do paciente.
- e) O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão.
- f) A contratada deverá dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento (quartos, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais).
- g) A contratada deverá disponibilizar alimentação de boa qualidade, segundo normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- h) A contratada deverá disponibilizar ao interno toda assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.
- i) A contratada deverá disponibilizar ao interno, tratamento com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.
- j) A contratada deverá manter suporte para atendimento médico de urgência e emergência ao internado quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.
- k) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, para acompanhamento do tratamento, deverá também apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteu o paciente internado, bem como a evolução do mesmo.
- l) A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-BA e ao Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da instituição (ex. alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).



MUNICÍPIO DE COCOS

Médico Anestesista

- a) Administração anestésicos para retirar ou diminuir a dor, permitindo que o paciente consiga suportar o processo cirúrgico, além de realizar o monitoramento em tempo integral e o tratamento de qualquer complicação que ocorra durante o procedimento.
- b) Antes da cirurgia, cabe ao profissional realizar o atendimento ambulatorial e avaliação pré-anestésica. No pós-operatório, acompanha a recuperação pós-anestésica e o controle da dor até o paciente receber alta hospitalar.

Tecnólogo em Radiologia

- a) Realizar procedimentos para aquisição de imagens através da operação de equipamentos de Raio X;
- b) Coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem;
- c) Coordenar a execução do plano de gerenciamento de resíduos de saúde na Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- d) Realizar supervisão de proteção radiológica em instalações e ambientes clínicos e hospitalar;
- e) Orientar o paciente quando da realização de exames e procedimentos radiológicos.

Terapeuta Ocupacional

- a) Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
- b) Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- c) Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- d) Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
- e) Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- f) Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- g) Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- h) Avaliar os trabalhos realizados;
- i) Promover atividades sócio-recreativas;



MUNICÍPIO DE COCOS

- j) Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- k) Participar de programas voltados para a saúde pública;
- l) Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- m) Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- n) Executar outras tarefas complementares.

Psicopedagoga

- a) Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem;
- b) Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- c) Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- d) Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- e) Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
- f) Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos;
- g) Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO II****(MODELO I - PESSOA JURÍDICA)****SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****AO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCOS-BA.**

Através do presente, a pessoa jurídica __, inscrita no CNPJ sob o nº __, estabelecida à (Rua, nº, setor) da cidade de __ Estado __, neste ato representada por seu (represente) __, portador do CPF nº __, e da Cédula de Identidade RG nº __, residente e domiciliado na (Rua, Nº, Setor) __, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços no município de Cocos, conforme descrito abaixo:

Nº	PROFISSIONAL/	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. PLANTÃO / AMB. / (Mensal)	VALOR MENSAL / CONSULTA / PLANTÃO	TOTAL (12 MESES)
1								
2								
3								

OU

Nº	EXAMES	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)

OU

Nº	CONSULTAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)
----	-----------	---------	-----------------------	-------	-------	----------------------	-------------	-----------	------------------



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

OU

Nº	PROCEDIMENTOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)

OU

Nº	TRATAMENTO E INTERNAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)

OU

Nº	PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	TOTAL (12 MESES)

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº 001-2025.

Atenciosamente,

Cocos/BA, XX de XX de 2025.

Nome e assinatura de representante legal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

(MODELO II - PESSOA FÍSICA)

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO

PROPONENTE: ____

CPF: ____

RG Nº: ____

CONSELHO DE CLASSE ____

FUNÇÃO: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____ FAX: ____

E-mail: ____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025.

Apresento requerimento junto ao Fundo Municipal de Saúde ou Assistência Social de Cocos (BA), com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº 001-2025, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa e tabela abaixo. Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas do ANEXO I. Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano. Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº 001-2025.

Nº	PROFISSIONAL/	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. PLANTÃO / AMB. / (Mensal)	VALOR MENSAL / CONSULTA / PLANTÃO	TOTAL (12 MESES)
1								
2								
3								

OU

Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Nº	EXAMES	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)

OU

Nº	CONSULTAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)

OU

Nº	PROCEDIMENTOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. EXAME (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)

OU

Nº	TRATAMENTO E INTERNAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE. (Mensal)	VALOR UNIT.	V. MENSAL	TOTAL (12 MESES)

OU

Nº	PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	TOTAL (12 MESES)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

N. termos,

Pede e espera deferimento

Cocos/BA, XX de XX de 2025.

Nome e assinatura de representante legal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCOS/BA

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001-2025

Eu__, inscrita no CPF/CNPJ sob nº propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Cocos/BA, XX de XX de 2025.

Nome e assinatura de representante legal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IV

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOR MENOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº __, estabelecida na (Rua, nº, setor) __ da cidade de __ Estado __, neste ato representada por seu (represente) __, portador do CPF nº __, e da Cédula de Identidade RG nº __, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor) __, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Cocos/BA, XX de XX de 2025.

(Representante Legal)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO V

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (NOME DA EMPRESA)_, inscrita no CNPJ sob o nº __, estabelecida á (Rua, nº, setor) da cidade de Estado_, neste ato representada por seu (represente)__, portador do CPF nº __, e da Cédula de Identidade RG nº __, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor) _DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cocos/BA, XX de XX de 2025.

(Representante Legal)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VI (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, em conformidade com Edital de Credenciamento e o contrato de credenciamento estipulado com o Município de Cocos, DECLARO estar ciente de que fui contratada para prestação de serviços sem vínculo empregatício junto ao Fundo Municipal de Saúde ou Assistência Social, exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021.

DECLARANTE



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VII (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O (a) abaixo(a) assinado(a), em conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal DECLARA responsabilizando-se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias, que.

- a. ☐ não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público ou privado;
- b. ☐ ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) ou privados; Cargo: _____
Lotação: _____
- c. ☐ está ou ☐ não está aposento(a) em qualquer cargo/emprego público ou privados;
- d. ☐ está ou ☐ não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/emprego público ou privado.

Local: _____ Endereço residencial: _____ CPF: _____

Pai: _____ Mãe: _____ Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

DECLARANTE



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VIII (PESSOA FÍSICA)

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Nome:

Informações para Contato:

Rua:_, Nº: Qd.: Lt _ Setor: __

CEP: _

Cidade:__ Telefone: ()_-

E-mail: _

Informações Pessoais

Estado Civil: __ Nacionalidade: __ Data de Nascimento: / / _

RG: _ Órgão expedidor: _ UF: _ CPF: _

Formação

Curso: _

Faculdade: _ N° Conselho de Classe: _

Objetivo

Conhecimentos de Informática

Experiência Profissional

Atividades Extracurricular



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IX

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS DO SUS

Declaro, para comprovação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA ou Assistência Social, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cocos/BA, XX de XX de 2025.

(Representante Legal)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO X

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA QUE NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, portador do RG nº__, CPF nº_declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Cocos/BA, XX de XX de 2025.

(Representante Legal)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX-2025

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BA OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E XXXXXXXXXXXX NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Kácia Moura de Souza OU **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Andréa Gomes de Queiroz, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e XXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, Nº do Registro do Conselho de Classe, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, Bairro XXXX, em XXX/XX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, acordam em celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001-2025, Processo Administrativo nº XXXX, em conformidade com o disposto do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais, conforme tabela abaixo, tendo como remuneração mensal o de valor R\$......; perfazendo um valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

(TABELA CONFORME SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE COCOS

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo.

1.3 - Os quantitativos indicados neste contrato são meramente estimativos, podendo ser alterados para mais ou para menos, sem necessidade de qualquer comunicação prévia por parte do contratante.

1.4 - A alteração dos quantitativos previstos neste contrato, para acomodação de novos credenciados, não demanda a celebração de termos aditivos, uma vez que são meramente estimativos;

1.5 - Os percentuais de acréscimo e decréscimo do objeto, previstos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, só se aplicam par além ou aquém dos quantitativos originalmente previstos no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001-2025.

1.6 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital de Credenciamento nº 001-2025, no Município de Cocos/BA em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.7 - Fica o credenciado/contratado obrigado além de prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os alunos universitários dos cursos da área da saúde quando eles estiverem realizando estágio no recinto da unidade de saúde do Município de Cocos utilizando como campo de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS e Assistência Social do Município de Cocos-BA.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde ou Assistência Social no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento deles.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

2.4 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a



MUNICÍPIO DE COCOS

manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001-2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ao critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021, de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE.

3.2- Os Termos de Contrato poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previsto o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 – O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as



MUNICÍPIO DE COCOS

necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço/atendimentos/exames/tratamentos a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE COCOS

- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Nível Superior da



MUNICÍPIO DE COCOS

Administração Municipal o tornará impedido durante até 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo Poder Público.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicará multa:

a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Prefeitura de Cocos-BA.

CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDECIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDECIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 acrescidas dos seguintes:



MUNICÍPIO DE COCOS

- I) mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
 - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
 - d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Qualquer pendência judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025 e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos/BA, XX de XX de 2025.

Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXX

CREDENCIADO

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXX